



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Processos n.ºs 002932/2019-SEMED; 003246/2019-SMTOSU; 003332/2019-SEMUS; e 003335/2019-SEMAS.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial nº 032/2019, em favor da empresa **J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.711.642/0001-48, estabelecida na Rua Antonio Ferrari Filho, nº 109 - Centro, Itarana/ ES, neste ato representada pelo senhor **Fábio Colombo**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Antonio Ferrari Filho, s/n, Centro, Itarana/ ES, CEP: 29.620-000, inscrito no CPF sob o nº 100.999.507-31 e portador da Carteira de Identidade nº 2.068.267-SPTC/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura aquisição de material de construção, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas



posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 183.427,95** (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

000010700812200092.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00124fonte de recurso - 10010000000;

000010700824300092.039 - Manutenção das atividades do conselho tutelar33903000000 - material de consumo ficha - 00146fonte de recurso - 10010000000;

000010700824300092.040 - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00152fonte de recurso - 13110000000;

000010700824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00171fonte de recurso - 10010000000;

000010700824400092.042 - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00171fonte de recurso - 13900010000;

000010700824400092.087 - Manutenção da proteção social especial (creas)33903000000 - material de consumo ficha - 00197fonte de recurso - 10010000000;

000010700824400092.087 - Manutenção da proteção social especial (creas)33903000000 - material de consumo ficha - 00197fonte de recurso - 13900010000;

000010901212200072.006 - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00295fonte de recurso - 11110000000;

000010901236100072.066 - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental33903000000 - material de consumo ficha - 00324fonte de recurso - 11110000000;

000010901236500072.070 - Manutenção e regência das atividades da pre - escola33903000000 - material de consumo ficha - 00356fonte de recurso - 11110000000;

000010901236500072.071 - Manutenção e regência das atividades das creches33903000000 - material de consumo ficha - 00375fonte de recurso - 11110000000;

000010801545100043.018 - Pavimentação e drenagem de ruas e vias públicas33903000000 - material de consumo ficha - 00241fonte de recurso - 15300000000;

000010801545100043.019 - Construção e reformas de pontes e bueiros33903000000 - material de consumo ficha - 00245fonte de recurso - 15300000000;

000010801545200032.061 - Cemitério33903000000 - material de consumo ficha - 00272fonte de recurso - 15300000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

000010801545200033.023 - Construção, reforma e manutenção de prédios públicos 33903000000 - material de consumo ficha - 00282 fonte de recurso - 15300000000; e

000020601030100082.022 - Manutenção das ações básicas de saúde - pab 33903000000 - material de consumo ficha - 00019 fonte de recurso - 12120000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.1.1 - Para entrega do material em outro endereço, a secretaria requerente deverá encaminhar ao setor de compras o novo local, que deverá constar na **Ordem de Fornecimento emitida** e deverá ser acompanhada a entrega pelo fiscal do contrato e almoxarifado.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;
- m) A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária. A área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
 - b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
 - c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- § 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.
- a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.
- § 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).
- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.
- § 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.
- § 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.
- § 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.
- § 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.
- § 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.
- § 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- § 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.
- § 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:



- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade não integrante da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 16 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademair Schneider
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA:

J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Sr. Fábio Colombo

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2019

Pregão Presencial Nº 000032/2019

Empresa: JB MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ: 07.711.642/0001-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
546	00124-10 01000000	10	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	4,00	40,00
551	00124-10 01000000	5	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	54,75
893	00124-10 01000000	10	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	100,00
561	00124-10 01000000	20	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	1.354,00
987	00124-10 01000000	20	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	393,00
566	00124-10 01000000	5	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	770,25
572	00124-10 01000000	5	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	FORTLEV	6,25	31,25
575	00124-10 01000000	30	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	2.694,00
580	00124-10 01000000	2	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM	IRWIN	10,60	21,20
592	00124-10 01000000	3	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L	FORTLEV	161,85	485,55
927	00124-10 01000000	5	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA - SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	27,45
621	00124-10 01000000	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	32,90	164,50
658	00124-10 01000000	10	PÇ	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10M	AMANCO	2,95	29,50
661	00124-10 01000000	6	UN	FLANGE SAIDA CAIXA 1 1/2	FORTLEV	16,10	96,60
947	00124-10 01000000	10	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	13,00
943	00124-10 01000000	10	UN	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	FORTLEV	3,95	39,50
703	00124-10 01000000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	30,30	303,00
716	00124-10 01000000	3	UN	PINO JUNÇÃO FÊMEA 2P + T 10A	FAME	3,20	9,60
732	00124-10 01000000	5	UN	SILICONE 280G	TEKBOND	12,40	62,00
737	00124-10 01000000	1	UN	SONDA PASSAFIO 20 MTS	INTERNEED	17,50	17,50
748	00124-10 01000000	100	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	13,95	1.395,00
763	00124-10 01000000	10	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	3,14	31,40
771	00124-10 01000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	126,90	1.269,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

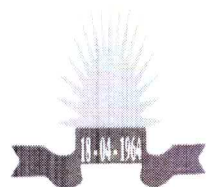
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

776	00124-10 01000000	20	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	30,29	605,80
977	00124-10 01000000	50	UN	VERGALHÃO 4/2 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	6,45	322,50
795	00124-10 01000000	50	UN	VERGALHÃO 5/16 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	20,53	1.026,50
547	00146-10 01000000	2	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	4,00	8,00
552	00146-10 01000000	1	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	10,95
988	00146-10 01000000	2	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	39,30
948	00146-10 01000000	2	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	2,60
717	00146-10 01000000	1	UN	PINO JUNÇÃO FÊMEA 2P + T 10A	FAME	3,20	3,20
733	00146-10 01000000	2	UN	SILICONE 280G	TEKBOND	12,40	24,80
549	00152-13 11000000	5	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	4,00	20,00
554	00152-13 11000000	2	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	21,90
564	00152-13 11000000	2	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	135,40
991	00152-13 11000000	5	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	98,25
568	00152-13 11000000	2	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	308,10
574	00152-13 11000000	5	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	FORTLEV	6,25	31,25
577	00152-13 11000000	2	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	179,60
929	00152-13 11000000	5	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	27,45
626	00152-13 11000000	5	UN	CURVA ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	4,90	24,50
624	00152-13 11000000	5	UN	CURVA ELETRODUTO 3/4 1ª LINHA	ANDALUZ	1,91	9,55
622	00152-13 11000000	5	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	32,90	164,50
638	00152-13 11000000	20	UN	ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	12,00	240,00
640	00152-13 11000000	20	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" X 3MT	ANDALUZ	5,60	112,00
660	00152-13 11000000	3	PÇ	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10M	AMANCO	2,95	8,85
663	00152-13 11000000	3	UN	FLANGE SAIDA CAIXA 1 1/2	FORTLEV	16,10	48,30
951	00152-13 11000000	5	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	6,50
944	00152-13 11000000	2	UN	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	FORTLEV	3,95	7,90
697	00152-13 11000000	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2	ANDALUZ	2,65	26,50
705	00152-13 11000000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	30,30	303,00
719	00152-13 11000000	3	UN	PINO JUNÇÃO FÊMEA 2P + T 10A	FAME	3,20	9,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

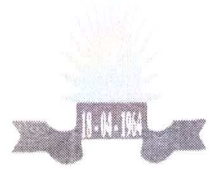
735	00152-13 11000000	5	UN	SILICONE 280G	TEKBOND	12,40	62,00
765	00152-13 11000000	2	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	3,14	6,28
779	00152-13 11000000	3	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	30,29	90,87
553	00171-10 01000000	1	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	10,95
894	00171-10 01000000	1	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	10,00
562	00171-10 01000000	1	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	67,70
989	00171-10 01000000	2	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	39,30
576	00171-10 01000000	1	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	89,80
949	00171-10 01000000	1	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	1,30
777	00171-10 01000000	1	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	30,29	30,29
548	00171-13 90001000	5	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	4,00	20,00
895	00171-13 90001000	1	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	10,00
563	00171-13 90001000	1	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	67,70
990	00171-13 90001000	5	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	98,25
567	00171-13 90001000	2	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	308,10
573	00171-13 90001000	2	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	FORTLEV	6,25	12,50
928	00171-13 90001000	2	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	10,98
625	00171-13 90001000	5	UN	CURVA ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	4,90	24,50
623	00171-13 90001000	5	UN	CURVA ELETRODUTO 3/4 1ª LINHA	ANDALUZ	1,91	9,55
637	00171-13 90001000	10	UN	ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	12,00	120,00
639	00171-13 90001000	10	UN	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" X 3MT	ANDALUZ	5,60	56,00
659	00171-13 90001000	2	PÇ	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10M	AMANCO	2,95	5,90
662	00171-13 90001000	1	UN	FLANGE SAIDA CAIXA 1 1/2	FORTLEV	16,10	16,10
950	00171-13 90001000	2	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	2,60
696	00171-13 90001000	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2	ANDALUZ	2,65	26,50
704	00171-13 90001000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	30,30	303,00
718	00171-13 90001000	2	UN	PINO JUNÇÃO FÊMEA 2P + T 10A	FAME	3,20	6,40
734	00171-13 90001000	3	UN	SILICONE 280G	TEKBOND	12,40	37,20
764	00171-13 90001000	2	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	3,14	6,28

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



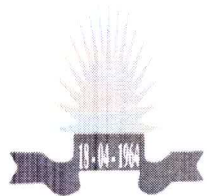
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

778	00171-13 90001000	1	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	30,29	30,29
550	00197-13 90001000	2	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	4,00	8,00
555	00197-13 90001000	1	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	10,95
992	00197-13 90001000	2	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	39,30
952	00197-13 90001000	1	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	1,30
736	00197-13 90001000	2	UN	SILICONE 280G	TEKBOND	12,40	24,80
Total							14.893,54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00295-11 11000000	5	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	54,75
004	00295-11 11000000	5	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	0,80	4,00
008	00295-11 11000000	5	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	0,97	4,85
889	00295-11 11000000	5	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	50,00
896	00295-11 11000000	10	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	677,00
983	00295-11 11000000	10	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	196,50
020	00295-11 11000000	10	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	1.540,50
028	00295-11 11000000	40	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	3.592,00
923	00295-11 11000000	10	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	54,90
908	00295-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	TERMOLAR	26,15	130,75
913	00295-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	TERMOLAR	29,90	149,50
1076	00295-11 11000000	50	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ½ X 2.2	HIPERFLEX	2,20	110,00
166	00295-11 11000000	5	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	126,90	634,50
979	00295-11 11000000	10	LTA	ZARCAO 3,6L	ANTARES	51,15	511,50
002	00324-11 11000000	15	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	164,25
005	00324-11 11000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	0,80	12,00
009	00324-11 11000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	0,97	14,55
890	00324-11 11000000	15	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	150,00
897	00324-11 11000000	40	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	2.708,00
984	00324-11 11000000	80	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	1.572,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

021	00324-11 11000000	20	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	3.081,00
029	00324-11 11000000	50	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	4.490,00
924	00324-11 11000000	20	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	109,80
049	00324-11 11000000	50	UN	CANTONEIRA X 1/8 DE FERRO COM 6 METROS	RDG	27,10	1.355,00
909	00324-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	TERMOLAR	26,15	130,75
914	00324-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	TERMOLAR	29,90	149,50
098	00324-11 11000000	30	PÇ	LUVA 1/2	FORTLEV	1,18	35,40
1077	00324-11 11000000	100	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ½ X 2.2	HIPERFLEX	2,20	220,00
112	00324-11 11000000	50	MT	METALON PARA FORRO 30X20 PEÇA COM 06 METROS	RDG	32,00	1.600,00
115	00324-11 11000000	10	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56	GHELPLUS	300,00	3.000,00
1011	00324-11 11000000	200	MT	PISO CERAMICO 60 X 60CM	ALMEIDA	17,33	3.466,00
130	00324-11 11000000	20	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA COM VISOR - TAMANHO 2,10 X 80	M.B	194,55	3.891,00
151	00324-11 11000000	500	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	13,95	6.975,00
167	00324-11 11000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	126,90	1.269,00
980	00324-11 11000000	10	LTA	ZARCAO 3,6L	ANTARES	51,15	511,50
003	00356-11 11000000	10	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	109,50
006	00356-11 11000000	10	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	0,80	8,00
010	00356-11 11000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	0,97	14,55
891	00356-11 11000000	10	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	100,00
898	00356-11 11000000	40	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	2.708,00
986	00356-11 11000000	60	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLIT	19,65	1.179,00
022	00356-11 11000000	20	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	3.081,00
030	00356-11 11000000	50	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	4.490,00
925	00356-11 11000000	20	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	109,80
050	00356-11 11000000	50	UN	CANTONEIRA X 1/8 DE FERRO COM 6 METROS	RDG	27,10	1.355,00
910	00356-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	TERMOLAR	26,15	130,75
915	00356-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	TERMOLAR	29,90	149,50
099	00356-11 11000000	20	PÇ	LUVA 1/2	FORTLEV	1,18	23,60
1078	00356-11 11000000	100	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ½ X 2.2	HIPERFLEX	2,20	220,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

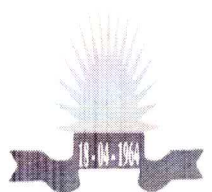
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

113	00356-11 11000000	50	MT	METALON PARA FORRO 30X20 PEÇA COM 06 METROS	RDG	32,00	1.600,00
116	00356-11 11000000	10	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56	GHELPLUS	300,00	3.000,00
1012	00356-11 11000000	150	MT	PISO CERAMICO 60 X 60CM	ALMEIDA	17,33	2.599,50
131	00356-11 11000000	10	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA COM VISOR - TAMANHO 2,10 X 80	M.B	194,55	1.945,50
152	00356-11 11000000	200	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	13,95	2.790,00
168	00356-11 11000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	126,90	1.269,00
981	00356-11 11000000	10	LTA	ZARCAO 3,6L	ANTARES	51,15	511,50
174	00375-11 11000000	10	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	109,50
007	00375-11 11000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 40MM	KRONA	0,80	12,00
011	00375-11 11000000	15	UN	ANEL DE BORRACHA P/ ESGOTO 50MM	KRONA	0,97	14,55
892	00375-11 11000000	10	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	100,00
899	00375-11 11000000	40	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	2.708,00
985	00375-11 11000000	50	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	982,50
023	00375-11 11000000	20	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	3.081,00
031	00375-11 11000000	50	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	4.490,00
926	00375-11 11000000	20	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	109,80
051	00375-11 11000000	50	UN	CANTONEIRA X 1/8 DE FERRO COM 6 METROS	RDG	27,10	1.355,00
911	00375-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	TERMOLAR	26,15	130,75
912	00375-11 11000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	TERMOLAR	29,90	149,50
100	00375-11 11000000	20	PÇ	LUVA 1/2	FORTLEV	1,18	23,60
1079	00375-11 11000000	100	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ½ X 2.2	HIPERFLEX	2,20	220,00
114	00375-11 11000000	50	MT	METALON PARA FORRO 30X20 PEÇA COM 06 METROS	RDG	32,00	1.600,00
117	00375-11 11000000	10	UN	PIA DE ALUMINIO PARA COZINHA 1.80 X 56	GHELPLUS	300,00	3.000,00
1013	00375-11 11000000	150	MT	PISO CERAMICO 60 X 60CM	ALMEIDA	17,33	2.599,50
132	00375-11 11000000	10	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA COM VISOR - TAMANHO 2,10 X 80	M.B	194,55	1.945,50
153	00375-11 11000000	300	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	13,95	4.185,00
169	00375-11 11000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	126,90	1.269,00
982	00375-11 11000000	10	LTA	ZARCAO 3,6L	ANTARES	51,15	511,50

Total 98.606,40

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
176	00241-15 30000000	15	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	150,00
180	00241-15 30000000	24	UN	BARRA CHATA 1" X 3/16 X 6MT Barra Chata Serralheria - 1 x 3/16 (25.40 x 4.76mm) - Barra 5,7kg	RDG	25,30	607,20
182	00241-15 30000000	1.500	UN	BLOCO ALVENARIA 15 X 20 X40 C/ BRITA	J.B	1,50	2.250,00
184	00241-15 30000000	20	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	1.796,00
189	00241-15 30000000	60	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	329,40
206	00241-15 30000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	TERMOLAR	26,15	261,50
207	00241-15 30000000	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	TERMOLAR	29,90	299,00
212	00241-15 30000000	10	UN	PA DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM E EMPUNHADURA PLASTICA.	TRAMONTIN A	26,50	265,00
217	00241-15 30000000	10	UN	RODA ALUMÍNIO 3,25/3,5 X 8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	VONDER	62,00	620,00
230	00241-15 30000000	8	UN	RODA C/ PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	LEVORIN	49,70	397,60
220	00241-15 30000000	8	GL	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE ÁGUA 3,6L	NOVACOR	58,60	468,80
221	00241-15 30000000	6	UN	TORQUÊS ARMADOR DE 12 POL Forjada em aço carbono, temperado em fornos de atmosfera controlada. Cabeças robustas polidas, corpo fosco e cabos longos pintados, Tamanho: 12".	SAO ROMAO	27,75	166,50
223	00241-15 30000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM VARA DE 06 METROS	FORTLEV	126,90	1.269,00
974	00241-15 30000000	20	UN	VERGALHÃO 4/2 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	6,45	129,00
226	00241-15 30000000	60	UN	VERGALHÃO 5/16 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	20,53	1.231,80
225	00241-15 30000000	50	V	VERGALHÃO CA60 5.0MM C/ 12 M	GERDAU	9,68	484,00
231	00245-15 30000000	15	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	150,00
234	00245-15 30000000	100	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	8.980,00
239	00245-15 30000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	TERMOLAR	26,15	130,75
240	00245-15 30000000	5	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	TERMOLAR	29,90	149,50
241	00245-15 30000000	5	UN	PA DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM E EMPUNHADURA PLASTICA.	TRAMONTIN A	26,50	132,50
975	00245-15 30000000	60	UN	VERGALHÃO 4/2 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	6,45	387,00
250	00245-15 30000000	40	V	VERGALHÃO CA50 12.5MM C/ 12M (1/2)	GERDAU	45,71	1.828,40
251	00272-15 30000000	15	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	150,00
916	00272-15 30000000	30	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	2.694,00
254	00272-15 30000000	50	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ICAL	8,30	415,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

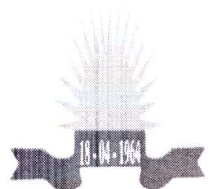
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

253	00272-15 30000000	70	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	384,30
256	00272-15 30000000	50	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ½ X 2.2	HIPERFLEX	2,20	110,00
976	00272-15 30000000	20	UN	VERGALHÃO 4/2 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	6,45	129,00
257	00272-15 30000000	50	UN	VERGALHÃO 5/16 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	20,53	1.026,50
261	00282-15 30000000	15	UN	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPLO 10A / 20A NOVO PADRÃO ABNT DE TOMADA	FAME	4,00	60,00
260	00282-15 30000000	5	UN	ADAPTADOR FLANGE 25MM	FORTLEV	5,00	25,00
259	00282-15 30000000	5	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 20MM	FORTLEV	4,50	22,50
262	00282-15 30000000	15	PÇ	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC 75 GR	AMANCO	4,00	60,00
263	00282-15 30000000	8	UN	ADESIVO VEDA JUNTA 73G	3M	4,59	36,72
264	00282-15 30000000	10	PÇ	ADUELA MAD. ANGELIM 13 CM	M.B	70,00	700,00
888	00282-15 30000000	6	PÇ	ADUELA MAD. ANGELIM 13 CM	M.B	70,00	420,00
265	00282-15 30000000	15	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	164,25
267	00282-15 30000000	6	UN	ANEL DE VEDAÇÃO CERA COM GUIA PARA BACIA SANITÁRIA	CENSI	5,00	30,00
268	00282-15 30000000	10	KG	ARAME GALV. LISO Nº 18 - 1 KG (1.24MM)	GERDAU	15,74	157,40
270	00282-15 30000000	30	KG	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	10,00	300,00
271	00282-15 30000000	6	UN	ARCO DE SERRA 12	GERDAU	20,00	120,00
900	00282-15 30000000	60	MT3	AREIA FINA LAVADA	LUCIANO DOS SANTOS	67,70	4.062,00
285	00282-15 30000000	4	UN	BOIA CAIXA D'ÁGUA ¾"	FORTLEV	7,00	28,00
907	00282-15 30000000	4	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	FORTLEV	6,25	25,00
282	00282-15 30000000	80	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	7.184,00
293	00282-15 30000000	10	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64"	IRWIN	4,80	48,00
302	00282-15 30000000	14	UN	BROCA VIDEA PARA CONCRETO 10MM	IRWIN	10,60	148,40
307	00282-15 30000000	5	PÇ	BUCHA RED SOLD. LONGA 50 X 32MM	FORTLEV	3,99	19,95
538	00282-15 30000000	10	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM	FORTLEV	0,95	9,50
537	00282-15 30000000	10	UN	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM	FORTLEV	0,44	4,40
314	00282-15 30000000	15	PÇ	CADEADO 30 MM	STAM	11,95	179,25
315	00282-15 30000000	10	UN	CADEADO 35MM	STAM	14,65	146,50
318	00282-15 30000000	2	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L	FORTLEV	161,85	323,70
325	00282-15 30000000	20	SC	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG	ICAL	8,30	166,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

324	00282-15 30000000	40	SC	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA – SACO COM 7 KG	ICAL	5,49	219,60
328	00282-15 30000000	4	UN	CAP ESGOTO 100MM	FORTLEV	4,50	18,00
329	00282-15 30000000	4	UN	CAP ESGOTO 150MM	FORTLEV	20,90	83,60
361	00282-15 30000000	4	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	WEG	32,90	131,60
359	00282-15 30000000	4	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	WEG	5,34	21,36
355	00282-15 30000000	2	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	GE	16,50	33,00
378	00282-15 30000000	6	UN	ESQUADRO METÁLICO 12" COM CABO EM PVC Esquadro confeccionado em aço zincado, Com cabo rebitado confeccionado em polipropileno injetado	MOMFORT	16,70	100,20
386	00282-15 30000000	20	RL	FITA VEDA ROSCA 18 MM + 50M	AMANCO	7,45	149,00
390	00282-15 30000000	6	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS	TERMOLAR	26,15	156,90
391	00282-15 30000000	6	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL E BOCA REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CORPO PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA	TERMOLAR	29,90	179,40
946	00282-15 30000000	15	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	19,50
942	00282-15 30000000	10	UN	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	FORTLEV	3,95	39,50
1082	00282-15 30000000	5	UN	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM	FORTLEV	3,75	18,75
412	00282-15 30000000	12	PÇ	LAPIS CARPINTEIRO	VONDER	1,39	16,68
413	00282-15 30000000	8	UN	LINHA PARA PEDREIRO ROLO COM 100 METROS Material: 100% poliéster	ARGOVIA	4,80	38,40
1074	00282-15 30000000	100	PÇ	LIXA D' AGUA 150	NORTON	1,20	120,00
1075	00282-15 30000000	100	PÇ	LIXA D' AGUA Nº 220	NORTON	1,20	120,00
417	00282-15 30000000	50	UN	LIXA MADEIRA Nº 60 Tamanho: 22,5cm X 27,5cm	NORTON	1,03	51,50
419	00282-15 30000000	100	MT	LONA PRETA 6 X 50M 150MC	NORTENE	4,15	415,00
422	00282-15 30000000	15	PÇ	LUVA SOLD. 25MM	FORTLEV	0,69	10,35
423	00282-15 30000000	12	PÇ	LUVA SOLD. 32MM	FORTLEV	1,25	15,00
429	00282-15 30000000	30	UN	MADEIRITE 110 X 220 X 11MM COLA FENÓLICA	NN	36,40	1.092,00
428	00282-15 30000000	20	UN	MADEIRITE 110 X 220 X 9MM COLA FENOLICA	NN	30,40	608,00
1081	00282-15 30000000	50	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ½ X 2.2	HIPERFLEX	2,20	110,00
444	00282-15 30000000	10	UN	PA DE BICO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA 71CM E EMPUNHADURA PLASTICA.	TRAMONTINA	26,50	265,00
445	00282-15 30000000	100	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.0 X 16 CABEÇA CHATA	CISER	0,13	13,00
446	00282-15 30000000	100	UN	PARAFUSO MADEIRA 4.2 X 16 CABEÇA CHATA	CISER	0,13	13,00
448	00282-15 30000000	6	PÇ	PARAFUSO VASO B:10 C/ 2 PEÇAS	TORALF	4,90	29,40
451	00282-15 30000000	2	UN	PIA GRANITADA 1.20 X 50 (FIBRA)	FORTLINE	110,00	220,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

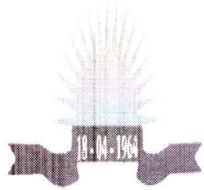
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

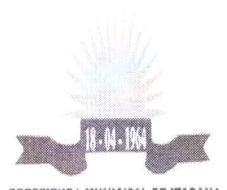
455	00282-15 30000000	10	UN	PINO JUNÇÃO FÊMEA 2P + T 10A	FAME	3,20	32,00
457	00282-15 30000000	3	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 60CM P/ PINTURA	M.B	71,40	214,20
458	00282-15 30000000	3	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 70CM P/ PINTURA	M.B	71,40	214,20
459	00282-15 30000000	3	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 80CM P/ PINTURA	M.B	71,40	214,20
469	00282-15 30000000	4	GL	PRIMER ANTICORROSIVO À BASE DE ZINCO PARA METAIS 3,6L Recomendado como fundo para preparação de superfícies de madeiras e metais ferrosos e pinturas industriais em geral.	BRASILUX	90,50	362,00
472	00282-15 30000000	10	UN	QUEROSENE COMUM 900ML	CONDOR	11,30	113,00
473	00282-15 30000000	100	UN	REBITE 4.0 X 22	NEWFIX	0,11	11,00
474	00282-15 30000000	100	UN	REBITE 5 X 19	NEWFIX	0,14	14,00
475	00282-15 30000000	100	UN	REBITE 6.2 X 30	NEWFIX	0,27	27,00
481	00282-15 30000000	2	UN	REGISTRO PRESSÃO ¾	DOCOL	38,45	76,90
482	00282-15 30000000	10	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM Registro modelo: soldável, material: PVC, bitola: 20mm	VIQUA	5,70	57,00
483	00282-15 30000000	10	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM Registro modelo: soldável, material: PVC, bitola: 25mm	VIQUA	9,00	90,00
485	00282-15 30000000	8	UN	RODA C/ PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE CONSTRUÇÃO	LEVORIN	49,70	397,60
484	00282-15 30000000	6	UN	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO 3,0 METROS	MOMFORT	34,90	209,40
493	00282-15 30000000	4	UN	SILICONE 280G	TEKBOND	12,40	49,60
492	00282-15 30000000	8	UN	SILICONE TRANSPARENTE 50G	TEKBOND	3,99	31,92
507	00282-15 30000000	100	UN	TELHA EM FIBRO CIMENTO 50 X 2,40 DE 4MM	ETERNIT	13,95	1.395,00
516	00282-15 30000000	10	UN	TINTA SPRAY MULTIUSO FOSCO 400ML – USO INTERNO E EXTERNO	DECOR	13,60	136,00
519	00282-15 30000000	20	PÇ	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL	FAME	4,49	89,80
520	00282-15 30000000	8	UN	TORN. JARDIM PTA 1/2"	LEKAT	3,15	25,20
1005	00282-15 30000000	10	UN	TRINCHA 1/2"	ATLAS	1,70	17,00
1062	00282-15 30000000	30	UN	TRINCHA 2"	ATLAS	4,47	134,10
522	00282-15 30000000	10	UN	TUBO DE ESGOTO 50MM C/6M	FORTLEV	30,29	302,90
526	00282-15 30000000	5	UN	TUBO SOLD. 50MM	FORTLEV	50,35	251,75
502	00282-15 30000000	5	PÇ	TÊ 90° SOLD. 20 MM	FORTLEV	0,82	4,10
504	00282-15 30000000	5	PÇ	TÊ SOLDAVEL 32MM	FORTLEV	2,35	11,75
545	00282-15 30000000	20	UN	VASSOURA ANCINHO PARA GRAMA 22 DENTES COM CABO	VONDER	16,94	338,80
531	00282-15 30000000	100	UN	VERGALHÃO 4/2 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	6,45	645,00
532	00282-15 30000000	150	UN	VERGALHÃO 5/16 UNIDADE COM 12 METROS	GERDAU	20,53	3.079,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



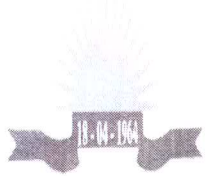
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

535	00282-15 30000000	4	LT	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE 0,9L	SUVINIL	25,25	101,00
534	00282-15 30000000	8	LTA	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE 3,6L	SUVINIL	80,50	644,00
978	00282-15 30000000	4	LTA	ZARCAO 3,6L	ANTARES	51,15	204,60
						Total	55.634,58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

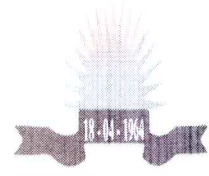
Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
796	00019-12 12000000	30	UN	ABRAÇADEIRA RSF 13 – 16 – 12 X 5/8	INCA	0,80	24,00
797	00019-12 12000000	50	UN	ADAPTADOR TE ENERGIA 2P+T 3 SAÍDAS	FAME	4,00	200,00
799	00019-12 12000000	40	LT	AGUA RAZ 900ML	CONDOR	10,95	438,00
800	00019-12 12000000	5	JG	ALISAR EM MADEIRA DOIS LADOS	M.B	34,75	173,75
993	00019-12 12000000	20	SC	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	QUARTZOLI T	19,65	393,00
804	00019-12 12000000	30	UN	BALDE 18L TINTA PVA	GLASURIT	154,05	4.621,50
806	00019-12 12000000	20	UN	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	FORTLEV	6,25	125,00
917	00019-12 12000000	30	MT3	BRITA Nº 1	LAJINHA	89,80	2.694,00
816	00019-12 12000000	20	UN	CURVA ELETRODUTO 1"	ANDALUZ	3,45	69,00
820	00019-12 12000000	20	UN	CURVA ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	4,90	98,00
930	00019-12 12000000	20	UN	CURVA ELETRODUTO 1 1/2"	ANDALUZ	4,90	98,00
815	00019-12 12000000	20	UN	CURVA ELETRODUTO 3/4 1ª LINHA	ANDALUZ	1,91	38,20
821	00019-12 12000000	20	UN	ELETRODUTO 1" POLEGADA 1ª LINHA	ANDALUZ	7,35	147,00
819	00019-12 12000000	20	UN	ELETRODUTO 1/2"	ANDALUZ	4,10	82,00
827	00019-12 12000000	20	UN	FITA VEDA ROSCA 3/4 - 20M	AMANCO	5,18	103,60
829	00019-12 12000000	10	UN	FLANGE SAIDA CAIXA 1"	FORTLEV	11,90	119,00
830	00019-12 12000000	10	UN	FLANGE SAIDA CAIXA 1 1/2	FORTLEV	16,10	161,00
828	00019-12 12000000	10	UN	FLANGE SAIDA CAIXA 1/2	FORTLEV	7,45	74,50
826	00019-12 12000000	10	UN	FÊMEA JUNÇÃO 2P + T, 20A PT	FAME	3,55	35,50
838	00019-12 12000000	10	PÇ	JOELHO 40 MM - ESGOTO	FORTLEV	1,30	13,00
837	00019-12 12000000	10	UN	JOELHO P/ ESGOTO 150MM	FORTLEV	23,50	235,00
836	00019-12 12000000	10	UN	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	FORTLEV	3,95	39,50
839	00019-12 12000000	10	UN	JOELHO PARA ESGOTO 75 MM	FORTLEV	3,75	37,50
840	00019-12 12000000	50	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	KIAN	12,20	610,00
844	00019-12 12000000	50	PÇ	LIXA D' AGUA 150	NORTON	1,20	60,00
845	00019-12 12000000	50	PÇ	LIXA D' AGUA Nº 220	NORTON	1,20	60,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

846	00019-12 12000000	50	UN	LIXA PARA MASSA Nº 150	NORTON	1,00	50,00
847	00019-12 12000000	10	UN	LUVA ELETRODUTO 1/2"	ANDALUZ	0,81	8,10
849	00019-12 12000000	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1	ANDALUZ	1,53	15,30
848	00019-12 12000000	10	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2	ANDALUZ	2,65	26,50
850	00019-12 12000000	10	PÇ	LUVA ELETRODUTO ROSQUEAVEL 3/4 90°	ANDALUZ	1,44	14,40
1080	00019-12 12000000	400	MT	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ½ X 2.2	HIPERFLEX	2,20	880,00
851	00019-12 12000000	10	RL	MANTA AUTO ADERENTE 15 CM COMPRIMENTO DO ROLO 10 M.	CIPLAK	30,30	303,00
853	00019-12 12000000	3	UN	METALON 30 X 50 X 1,20 MM, GALVANIZADO (6 MTS)	RDG	50,66	151,98
858	00019-12 12000000	2	CX	PARAFUSO MADEIRA CABEÇA CHATA 4,2 X 40 CAIXA COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES.	CISER	45,75	91,50
859	00019-12 12000000	10	UN	PINO JUNÇÃO FÊMEA 2P + T 10A	FAME	3,20	32,00
1014	00019-12 12000000	10	MT	PISO CERAMICO 60 X 60CM	ALMEIDA	17,33	173,30
959	00019-12 12000000	10	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 60CM P/ PINTURA	M.B	71,40	714,00
960	00019-12 12000000	10	UN	PORTA LISA COMPENSADO 2.10M X 80CM P/ PINTURA	M.B	71,40	714,00
967	00019-12 12000000	15	UN	SILICONE 280G	TEKBOND	12,40	186,00
871	00019-12 12000000	2	UN	SONDA PASSAFIO 20 MTS	INTERNEED	17,50	35,00
873	00019-12 12000000	15	UN	TORNEIRA BICO 1/2 PLASTICO	LEKAT	3,14	47,10
1004	00019-12 12000000	10	UN	TRINCHA 2'	ATLAS	4,47	44,70
1003	00019-12 12000000	10	UN	TRINCHA 2 1/2"	ATLAS	5,65	56,50
						Total	14.293,43
						Total Geral	183.427,95

Itarana/ES, 16 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde


ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

COMPROMISSÁRIA:


J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Sr. Fábio Colombo

RESUMO DAS ATAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2019

Publicação Nº 233017

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Processos n.os 002932/2019-SEMED; 003246/2019-SMTOSU; 003332/2019-SEMUS; e 003335/2019-SEMAS.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção

ATA Nº	EMPRESA	VALOR R\$
026	COMERCIAL MATTEDI LTDA	R\$ 205.738,09
027	J P PREMOLDADOS LTDA ME	R\$ 203.336,79
028	J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 183.427,95

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Valor global: R\$ 592.502,83

Itarana/ES, 22 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF